

Registro de Funcionário

3303

Dados do Empregador	
Razão: BETO MONT JUNDIAI LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA Bairro : VILA RIO BRANCO CEP : 13215320

Dados do Funcionário			
Ordem: 3303	Nome: ANTONIO ROBERTO PAULINO DA SILVA		Matrícula: 3303
	Dt. Nasc.: 19/11/1961	Idade: 58	Nacion.: BRASILEIRO
	E. Civil: CASADO (A)		
	Lc.Nasc.: RIBEIRAO DO PINHAL - PR		
	RG: 16803538-8	Orgão Emissor: SSP SP	
CTPS: 57796 / 013 / SP		Reserv.:	Cat.:
Autenticação			
CPF: 050.047.288-28	Título de Eleitor: 032935760256	Zona: 216	Seção: 246
Endereço: RUA JOSE CRISTINO DE OLIVEIRA CAMPOS, 01, , JD PLANALTO, MOJI-GUACU - SP, Cep: 13843-054			
Transferencia de Entrada:	Empresa Anterior: 0000	Codigo Anterior: 000000	

Características Físicas						
Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais: N/T	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart.Mod.19:	Reg.Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjuge:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social (PIS)			
Cadastrado em:	Sob nº: 108.77223.16.2	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:		Códigos >>> Banco:	Agência:

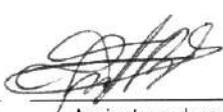
Dados para Cálculo			
Adm.: 23/12/2019	Reg.: 23/12/2019	CBO: 911305	Cargo: MECANICO
Salário Inicial: 15,00		Tarefa:	Tipo de Pagto.: HORÁRIO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		HORÁRIO DE TRABALHO	
Optante?: Sim	Data de opção: 23/12/2019	ENTRADA	REFEICAO SAIDA DESCANSO SEMANAL
Banco dep.: Caixa Economica Federal		Ag.:	08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00 SABADO E DOMINGO



Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Data de saída: _____

Beto-Mont Jundiaí Ltda
Carimbo e visto do empregador


Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BEIO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, n.º 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **ANTONIO ROBERTO PAULINO DA SILVA**, CTPS n.º /Série: 57796/013-SP doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermitente**, nos termos da Lei n.º 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **MECANICO**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ **15,00** (Quinze Reais) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12- Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAI, 23/12/2019

BETO MONT JUNDIAI LTDA
Empregadora


ANTONIO ROBERTO PAULINO DA SILVA

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____



SP

Número 057796 Série 0013
CONVENIO

Antonio Roberto Paulino da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Antonio Roberto Paulino da Silva
Loc. Nasc. R. bergão do Pinhal Est. SP Data 19/11/61
Filiação Sebastião Paulino da Silva e
Luíza Rocha da Silva
Doc. Nº C.A.M. 01977 J 14 A 29 Rf. 16.803.5388

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Estado / Doc. Ident. Nº /
Exp. em / / Estado /
Obs.: C.T.P. Anterior /
Data Emissão 08/10/14 SRTE Mogi Guaçu - SP
MARI CECILIA COELHO
Assinatura do Funcionário: M. M. Guaçu
Metrícula nº 3105

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 04.414.787/0001-99
R.Ativ.: Prest.Serv.Manut.e Mont.Maqs.Inds.
End.: Rua Dom José Gaspar, 371 -
Vila Rio Branco - CEP: 13215-320
Cidade: Jundiaí UF: SP
Cargo: Mecânico
CBO: 911305
Data Admissão: 23/12/2019
Registro: Ficha Ficha: 3303
Remuneração Específica: R\$ 15,00
(Quinze Reais) por hora

Beto-Mont Jundiaí Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Empregado contratado na modalidade
de trabalho intermitente conforme
Artigo 443 e seu parágrafo 1º e Artigo 452-A
e seus parágrafos da Lei 13.467/2017

Início em 23/12/19

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empregadora: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99

Nome: Antônio Roberto Paulino da Silva

RG: 16.803.538-8 CPF: 050.047.288-28

Função: Mecânico

Data do Atestado de Saúde Ocupacional: 10/02/2021

1 - Motivo da Avaliação Médica: Exame Periódico

2 - Exames Complementares:

<input checked="" type="checkbox"/> Av. Clínica 10 / 02 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Av. Psicossocial 10 / 02 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Acuidade Visual 10 / 02 / 2021
<input checked="" type="checkbox"/> Audiometria 10 / 02 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Espirometria 10 / 02 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> RX Tórax 10 / 02 / 2021
<input checked="" type="checkbox"/> Hemograma 10 / 02 / 2021	<input type="checkbox"/> Ac. Hipurico ___ / ___ / ___	<input checked="" type="checkbox"/> ECG 10 / 02 / 2021
<input checked="" type="checkbox"/> Glicose 10 / 02 / 2021	<input type="checkbox"/> Ac. Metil-Hipurico ___ / ___ / ___	<input checked="" type="checkbox"/> EEG 10 / 02 / 2021
<input checked="" type="checkbox"/> Gama GT 10 / 02 / 2021	<input type="checkbox"/> Urina I ___ / ___ / ___	<input type="checkbox"/> TGO/TGP ___ / ___ / ___
<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____

3 - Riscos Ocupacionais:

Físicos: Ruído,

Químicos: Graxas, Lubrificantes e Óleos;

Biológico: Não detectado;

Acidente: Cortes e perfurações; Queda em caso de trabalho em altura;

Ergonômico: - Não detectado.

4 - Conclusão sobre a capacidade laborativa:

Apto ao Trabalho Sem restrições para desligamento

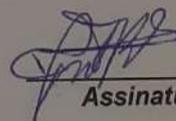
Apto com restrições: Inapto ao trabalho

Apto para trabalho em altura e em confinamento

Declaro que tomei conhecimento dos resultados do exame médico e dos exames complementares aos quais me submeti.

Dr. Paulo F. Marques
Ortopedista e Médico Trabalho
CRM: 89.135

Médico Examinador



Assinatura do Funcionário



CERTIFICADO

CNPJ 15.186.454/0001-76



Certificamos que ANTONIO ROBERTO PAULINO DA SILVA portador do RG 16.803.538-8 participou do curso de TRABALHO EM ALTURA em cumprimento da Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012 – Publicada no DOU em 27 de março de 2012, que aprova a NR –35, que trata de Segurança e Saúde em Trabalhos em altura com carga horária de 08 horas pela empresa **BETO-MONT JUNDIAÍ LTDA**

MOGI GUAÇU, 11 DE JULHO DE 2019


RESPONSÁVEL TÉCNICO / INSTRUTOR
PAULO HENRIQUE MARANGONI
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SSSTMTB 51/09824-5


INSTRUTOR DE PRIMEIROS SOCORROS
ISAIAS ALVES MARIANO
BOMBEIRO CIVIL


ANTONIO ROBERTO
PAULINO DA SILVA

FORSET TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 15.186.454/0001-76

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
 - Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
 - Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
 - Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
 - Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
 - Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
 - Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida

FORSET TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 15.186.454/0001-76